



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Segurança - Brigada Militar CRPO - 5 CIA de Getúlio Vargas MR/6, para cedência de servidor.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Segurança - Brigada Militar CRPO -5 - CIA de Getúlio Vargas MR/6, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, visando integração de recursos e esforços que atendam o processo de modernização e racionalização dos efetivos da Secretaria Estadual, possibilitando maior ênfase às atividades de policiamento ostensivo, potencializando a segurança dos Municípios.

§ único - Nos termos autorizados no caput deste artigo poderá o Executivo Municipal proceder a cedência de 01 (um) servidor municipal para o cumprimento dos objetivos expostos

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.